

**RELATÓRIO ANUAL DE  
ATIVIDADES DA  
AUDITORIA INTERNA  
RAINT/2023**

**AUDIT**

**RIO DE JANEIRO-RJ  
MARÇO DE 2024**

**PRESIDENTE**

Júlio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

**AUDITOR-CHEFE**

Ericson de Oliveira Faria

**EQUIPE DA AUDIT**

Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira

Eduardo Tadeu de Aquino Falcão

Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes

Nathalia da Cal Calixto

Ricardo Scofield Luar

**Colaboradora**

Alessandra Mangia da Silva

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIT	Auditoria Interna do INPI
CGREC	Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da informação
CCCI	Comissão de Coordenação de Controle Interno
CGD	Comitê de Governança Digital
CGI	Comitê de Governança Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
CSI	Comitê de Segurança da Informação
DIAGE	Divisão de Acompanhamento de Gestão
DIOPE	Divisão de Acompanhamento Operacional
DIRAD	Diretoria de Administração
DIREX	Diretoria Executiva
DIRMA	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
DIRPA	Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
GAB-PR	Gabinete da Presidência do INPI
HH	Homem-Hora
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>

IA-CM	<i>Internal Audit Capability Model</i>
IN	Instrução Normativa
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MOT	Manual de Orientações Técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna
PGMQ-AUDIT	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna do INPI
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
RT	Referencial Técnico
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SCI	Sistema de Controle Interno
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

**SUMÁRIO**

I.	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>06</u>
II.	<u>ESTRUTURA E ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO</u>	<u>07</u>
III.	<u>POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT</u>	<u>10</u>
IV.	<u>DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA</u>	<u>13</u>
V.	<u>BENEFÍCIOS (FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS) AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA AUDIT AO LONGO DO EXERCÍCIO</u>	<u>15</u>
VI.	<u>RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ</u>	<u>18</u>
VII.	<u>ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS DO INPI, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS</u>	<u>20</u>
VIII.	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>23</u>

## I. INTRODUÇÃO

A apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do INPI, relativo ao ano de 2023, atende ao disposto na Instrução Normativa (IN) n.º 5, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, órgão vinculado à Controladoria-Geral da União (CGU) responsável pela Auditoria Interna Governamental no Poder Executivo Federal, pela Supervisão técnica sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) e por atividades de controladoria. A seguir, excerto da citada IN que trata da apresentação do RAINTE:

*“ DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA*

*Art. 10 As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).*

*Art. 11 O conteúdo do RAINTE deve abordar, no mínimo:*

*I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;*

*II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;*

*III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;*

*IV - quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020, da CGU;*

*V - informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.*

*(...)*

*Art. 13 As UAIG devem encaminhar o RAINTE à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere.*

*Art. 14 O RAINTE deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.”*

Portanto, este documento dá publicidade às informações e à análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados em 2023 pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em consonância com o previsto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2023, aprovado pela CGU em 07 de dezembro de 2022, por meio do sistema e-AUD, e pelo Presidente do INPI por meio da Portaria INPI N.º 270, de 13 de dezembro de 2022.

Importante destacar que, desde 2022, a maioria dos processos de trabalho da AUDIT passou a ser operacionalizado por meio do sistema e-AUD desenvolvido pela CGU. O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, os processos de planejamento, execução, comunicação de resultados, monitoramento de recomendações e registro de benefícios decorrentes dos serviços de avaliação, consultoria e apuração realizados no contexto da atividade de auditoria interna governamental.

No presente relatório, as informações serão apresentadas de forma sistematizada, em tópicos específicos, conforme conteúdo previsto na IN SFC n.º 5/2021 a fim de alcançar maior objetividade e clareza na exposição e reporte dos resultados dos trabalhos realizados por esta Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

## II. ESTRUTURA E ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO

### a. Estrutura da Auditoria Interna

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial é uma autarquia federal criada pela Lei n.º 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial.

A estrutura organizacional do INPI se divide em três tipos de órgãos:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente;

II - Órgãos Seccionais; e

III - Órgãos Específicos Singulares

A Auditoria Interna do INPI (AUDIT) é um **órgão seccional** da mencionada estrutura e conta com um Auditor-Chefe, cedido pela CGU, e duas divisões compostas por cinco servidores ocupantes do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial.

A formação acadêmica da equipe da AUDIT é relevante e composta por áreas do conhecimento pertinentes aos temas e assuntos tratados pela Auditoria Interna do INPI, à exceção da área de Tecnologia da Informação, temática sensível e importante para ser avaliada no âmbito do Instituto, mas carente de auditores com formação específica, conforme detalhamento constante do quadro a seguir:

**Quadro 1 – EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DO INPI**

Sigla	Servidor (a)	Função	Formação**
AUDIT	Ericson de Oliveira Faria	Auditor-Chefe*	Ciências Contábeis
DIOPE	Ricardo Scofield Lauer	Chefe da DIOPE e Auditor-Chefe Substituto	Administração
	Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira		Administração
DIAGE	Eduardo Tadeu de Aquino Falcão	Chefe da DIAGE	Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas
	Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes		Administração
	Nathalia da Cal Calixto	-	Direito

Fonte: Controles da AUDIT.

Nota: (\*) Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle, integrante da carreira de Finanças e Controle, reestruturado pela Lei N.º 13.327, de 29 de julho de 2016.

(\*\*) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, componente do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, estruturado pela Lei N.º 11.355, de 19 de outubro de 2006.

As divisões, conforme Regimento Interno do INPI, tem atuação voltada para os seguintes objetivos: uma divisão destinada preferencialmente a trabalhos de avaliação operacional (DIOPE) e a outra divisão com foco principal em trabalhos de avaliação de conformidade e de atos de gestão (DIAGE).

Importante lembrar que há outros temas (não regimentais) atribuídos a AUDIT por normativos específicos, como a análise dos pedidos de Conflito de Interesse e o próprio PGMQ, que são tratados, preferencialmente, pela equipe da DIAGE.

A Figura 1, a seguir, expõe de maneira gráfica e clara as divisões existentes na AUDIT, permitindo visualizar como são distribuídas as atribuições da UAIG do INPI.



**Figura 1 - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA**



Fonte: Elaborado com base na Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017.

**b. Alocação da Força de Trabalho**

No PAINT/2023, foram estimadas 10.560 horas para sua execução, as quais foram alocadas em observância à legislação vigente e de acordo com as necessidades operacionais da AUDIT, conforme detalhado no quadro 2 a seguir.

**Quadro 2 – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**

Item	Categoria	Carga Horária	%
1	Serviços de auditoria.	5.008	47,42
2	Capacitação da equipe da AUDIT.	300	2,84
3	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.	1.692	16,02
4	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.	920	8,71
5	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	160	1,52
6	Gestão interna da AUDIT.	1.980	18,75
7	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	500	4,74
<b>Total</b>		<b>10.560</b>	<b>100,00</b>

Fonte: PAINT/2023.

No entanto, o total de horas previsto para realização das sobreditas atividades não foi alcançado em 2023, principalmente pelo período em que o cargo de Auditor-Chefe esteve vago (fevereiro a maio de 2023), situação que acarretou acúmulo de atividades sobre o Auditor-Chefe Substituto e impactou a execução das atividades planejadas, em especial os Serviços de Auditoria.

O quadro 3, a seguir, evidência a redução no total de horas que alcançou o percentual de 7% a menos de HH dedicados as ações da AUDIT, bem como expõe as divergências entre o tempo planejado para cada uma das atividades e o executado no ano de 2023, com destaque para as

ações de capacitação que tiveram um volume de tempo dedicado muito maior (cerca de 80%) que o almejado inicialmente.

**Quadro 3 – PREVISÃO X EXECUÇÃO DE h/h**

Atividades	h/h Previsto	h/h Realizado	% Diferença
Serviços de auditoria	5.008	4.474	(11%)
Capacitação	300	542	81%
Monitor. recomendações	1.692	1.436	(15%)
PGMQ	920	790	(14%)
Levant. p/Órgãos de Controle	160	104	(35%)
Gestão Interna da AUDIT	1.980	2.485	26%
Demandas extraordinárias	500	0	(100%)
<b>Total</b>	<b>10.560</b>	<b>9.831</b>	<b>(7%)</b>

Fonte: Controles da AUDIT

Importante mencionar o tempo destinado ao atendimento das demandas oriundas dos Órgãos de Controle, em que pese o tempo que a Equipe esteve envolvida com essa atividade ter sido inferior ao tempo estimado em cerca de 35%, trata-se de uma demanda extremamente sensível em face da repercussão junto aos principais órgãos atendidos (TCU e CGU).

Nesse sentido, além do apoio ao trabalho realizado pela Unidade Regional da CGU relativo ao levantamento do universo auditável (Plano de Trabalho #1506733), pode-se destacar a elaboração da Nota Técnica 202305, destinada ao TCU com o resultado da avaliação das providências adotadas em relação aos alertas enviados pela corte de contas via plataforma digital para comunicação de riscos.

### III. POSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT

O PAINT/2023 previu doze serviços distintos para serem executados pela Equipe da AUDIT, divididos entre 6 trabalhos de realização obrigatória, com base em variados normativos infralegais, e outro grupo que agregou os demais serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos.

A propósito, para a seleção dos serviços de auditoria realizados com base na avaliação de riscos, foram identificados os macroprocessos passíveis de serem trabalhados dentre aqueles definidos na Instrução Normativa/INPI/PR n.º 106/2019, e a sua seleção foi efetuada com base em fatores de riscos. Com efeito, foi elaborada matriz de risco contendo o resultado da análise dos

riscos associados a cada macroprocesso, em termos de impacto e de probabilidade, que pudessem afetar os objetivos da entidade.

Da carga horária de 10.560 horas estimadas, foram reservadas 5.008 horas para consecução dos citados 12 serviços de auditoria do PAINT/2023. Registre-se que além do previsto no planejamento de 2023, a AUDIT executou um trabalho de auditoria proveniente do PAINT/2022, não executado no exercício anterior por questões administrativas e operacionais relatadas no RAIN/2022.

Dessa forma, durante o exercício, foram realizados dez serviços de auditoria previstos anteriormente, acarretando no gasto de 4.808 horas, cerca de 96% do tempo estimado, considerando também o tempo para a ação de auditoria proveniente de 2022, conforme demonstrado no quadro 4 abaixo:

**Quadro 4 – SERVIÇOS DE AUDITÓRIA**

Item	Descrição do Serviço	Critério de Seleção	Objetivo do Trabalho	h/h prev.	h/h execut.	Observações/Comunicação dos Resultados
1	Assessoramento ao Gestor na Prestação de Contas dos exercícios de 2022 e de 2023 e na elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2022.	Obrigaçãonormativa	Orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão e nas demais peças da Prestação de Contas quanto à forma e à pertinência das informações a serem apresentadas com base na legislação em vigor.	360	440	Trabalho realizado em 2023 por meio da emissão de 02 Notas Técnicas de Assessoramento (N.º 202301 e 202302)
2	Exame sobre as Prestações de Contas dos Exercícios de 2022 e de 2023 e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022.	Obrigaçãonormativa	Emitir parecer sobre a Prestação de Contas anual, nos termos das orientações emanadas pelo TCU e pela CGU.	620	764	Trabalho realizado em 2023 por meio da emissão de 02 Notas Técnicas de Avaliação (N.º 202303 e 202304)
3	Avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	Obrigaçãonormativa	Avaliar os controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	248	32	Atividade executada em apoio à emissão de Parecer sobre as demonstrações contábeis.
4	Exame sobre a adequação das medidas administrativas adotadas para a caracterização ou elisão de danos e sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).	Obrigaçãonormativa	Emitir parecer sobre a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da TCE.	120	0	Atividade não executada em face da falta de demanda.

5	Avaliação de Conflito de Interesses.	Obrigaç�o normativa	Efetuar an�lise preliminar acerca da exist�ncia de potencial conflito de interesses, tanto nas consultas quanto nos pedidos de autoriza�o formulados pelos servidores do INPI para o exerc�cio de atividade privada.	360	898	Atividade executada em 2023, resultando em 21 Pareceres de Auditoria e 2 Despachos sobre Conflito de Interesse emitidos.
6	Assessoria e aconselhamento relacionados aos processos de integridade, de governan�a, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Obriga�o normativa	Apoiar os gestores para melhorar a efic�cia dos processos de integridade, de governan�a, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	112	0	Atividade n�o executada em face da falta de demanda formal.
7	Avalia�o dos controles internos relacionados ao Macroprocesso Gest�o de Pessoas.	Sele�o pelo Risco	Avaliar o n�vel de maturan�o dos controles internos visando � preven�o, o tratamento e a corre�o de inconsist�ncias na folha de pagamento e nas rotinas relacionadas � gest�o de recursos humanos.	828	320	Trabalho realizado em 2023, mas concluido em 2024, por meio da emiss�o de 01 Nota T�cnica de Avalia�o (N.� 202401)
8	Avalia�o dos controles internos relacionados � cust�dia do acervo hist�rico dos documentos no �mbito do Macroprocesso Concess�o de Registro de Marca.	Sele�o pelo Risco	Avaliar os controles internos adotados para a cust�dia do acervo hist�rico dos documentos de registros de marcas, especialmente quanto � realiza�o de invent�rios, armazenamento, manuseio e seguran�a f�sica.	240	408	Trabalho realizado em 2023 resultando na emiss�o do Relat�rio de Auditoria N.� 1451612
9	Avalia�o dos controles internos no �mbito da CGREC no tocante � regularidade e efici�ncia do fluxo de entrada, distribui�o e an�lise dos processos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade.	Sele�o pelo Risco	Avaliar se os mecanismos de controle adotados no �mbito da CGREC s�o suficientes para garantir a regularidade e efici�ncia do fluxo de entrada, distribui�o e an�lise dos processos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade.	680	560	Trabalho realizado em 2023, mas concluido em 2024, resultando na emiss�o do Relat�rio de Auditoria N.� 1510865
10	Avalia�o do n�vel de atendimento das entregas previstas na ENPI no orbe do Macroprocesso Dissemina�o da Propriedade Industrial.	Sele�o pelo Risco	Avaliar os instrumentos de controle adotados a fim de viabilizar as entregas relacionadas � dissemina�o da propriedade industrial estabelecidas no 1� Plano de A�o Biental da ENPI.	400	400	Trabalho realizado em 2023 resultando na emiss�o do Relat�rio de Auditoria N.� 1388356
11	Avalia�o do cumprimento das disposi�es estabelecidas na legisla�o quanto ao Plano de Contrata�es Anual (PCA) de bens, servi�os, obras e solu�es de tecnologia da informa�o e comunica�es	Sele�o pelo Risco	Avaliar o n�vel de maturan�o dos controles internos visando ao adequado tratamento dos riscos afetos ao gerenciamento dos processos de aquisi�o de bens e servi�os no �mbito do INPI.	680	560	Trabalho realizado em 2023, mas concluido em 2024, resultando na emiss�o do Relat�rio de Auditoria N.� 1388099
12	Avalia�o da atua�o da primeira e da segunda linha de defesa a fim de efetivar as entregas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da	Sele�o pelo Risco	Avaliar o n�vel de governan�a e dos controles internos adotados no �mbito do INPI a fim de viabilizar as	360	0	Trabalho n�o executado em face da falta de capacidade operacional em 2023.

	Informação e Comunicação (PDTIC).		entregas previstas no PDTIC.			
13*	Avaliação da atuação da segunda linha de defesa (Comitês de Governança, Integridade, Riscos e Controles e de Tecnologia da Informação).	Obrigações normativas	Avaliar o funcionamento dos comitês e a sua atuação como segunda linha de defesa da gestão.	00	426	Trabalho realizado em 2023, mas concluído em 2024, resultando na emissão do Relatório de Auditoria N.º 1327402
<b>Total de HH para execução das atividades</b>				<b>5.008</b>	<b>4.808</b>	

Fonte: Controles da AUDIT e Sistema e-AUD

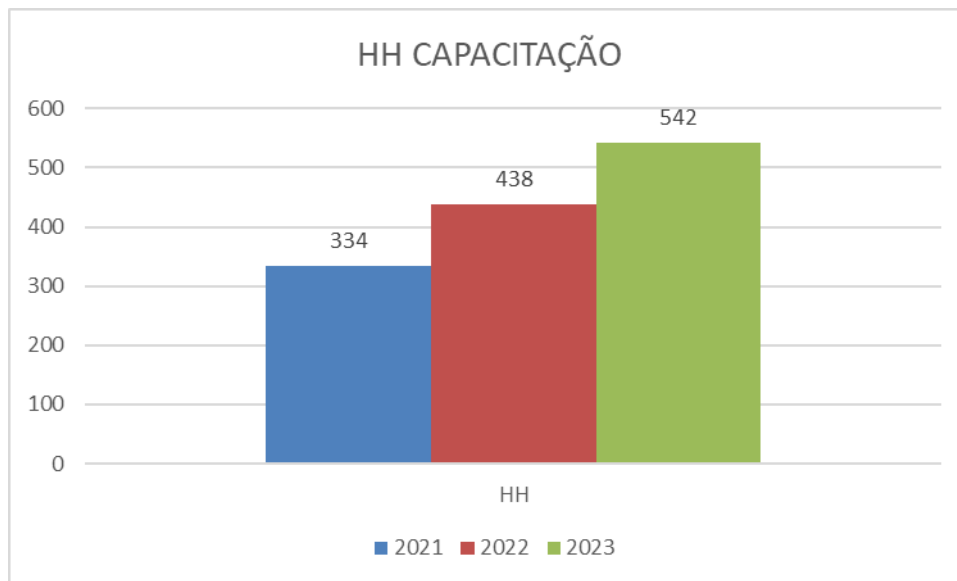
#### IV. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

O evento mais impactante para a execução dos serviços de auditoria diz respeito à substituição do titular da Auditoria Interna em 2023, uma vez que o sua dispensa do encargo ocorreu em 17/02/2023, enquanto o novo titular, oriundo da CGU, só assumiu em 22/05/2023, ocasionando um intervalo de 59 dias sem o titular da AUDIT, período equivalente a uma redução de 472 HH no tempo destinado às atividades do setor em 2023.

Além da mencionada redução na capacidade laborativa da AUDIT em 2023, pode-se destacar um significativo incremento na capacitação do corpo de servidores da Unidade, impactando em cerca de 81% o tempo destinado a atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional da Equipe, pois o PAINT previa 50 HH para cada integrante, totalizando 300 HH para o referido exercício.

O gráfico 1, a seguir, evidencia a evolução dessa atividade nos últimos exercícios, demonstrando um aumento da carga horária superior a 60% desde 2021, fato que evidencia o compromisso com o desenvolvimento da Equipe de Auditores Internos ao longo desses anos:

**Gráfico 1 – Tempo alocado em capacitação no triênio 2021/2023**



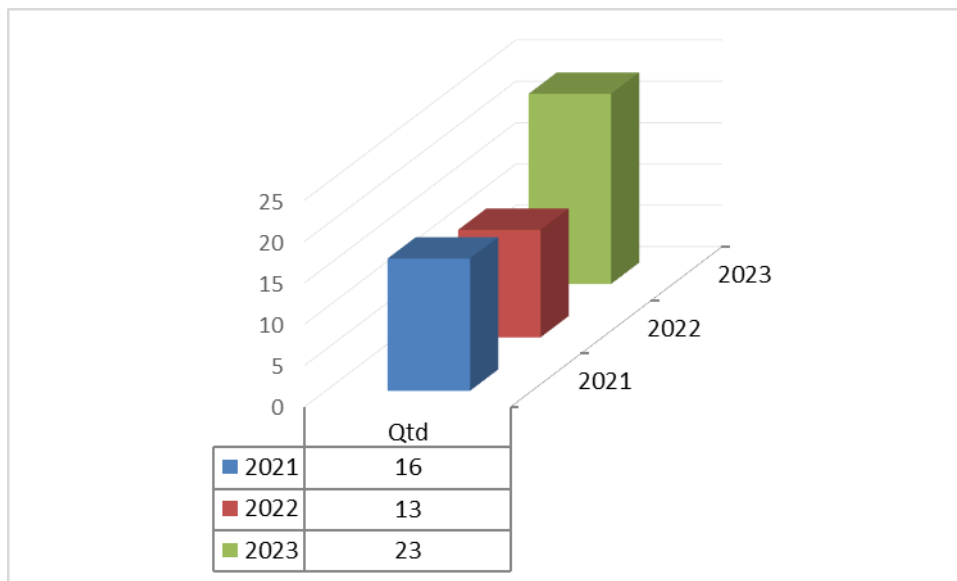
Fonte: Controles da AUDIT

Em 2023, merece destaque, o aumento da demanda para análise de consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, conforme Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013. Esta atividade foi atribuída à AUDIT por meio da Portaria INPI n.º 519, de 21 de novembro de 2013, apesar de não ser pertinente a serviços de avaliação ou consultoria.

Além do mencionado aumento da demanda dos servidores do INPI, a AUDIT passou a adotar procedimentos previstos em orientações específicas editadas pela CGU, situação que estendeu o prazo de análise dos pedidos na busca de uma maior conformidade e segurança para os servidores solicitantes, resultando em uma carga horária além da prevista inicialmente e um tempo médio de análise equivalente a 39 HH dedicado para cada um dos pedidos tratados pela AUDIT, enquanto em 2022, por exemplo, foram gastas 34 HH em média para tratamento e análise dos casos que passaram pela AUDIT.

O incremento do assunto internamente pode ser notado com o seguinte gráfico 2 relativo à atividade nos últimos três anos:

Gráfico 2 – Evolução dos pedidos de análise de conflito de interesse 2021/2023



Fonte: Controles da AUDIT

#### V. BENEFÍCIOS (FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS) AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAÇÃO DA AUDIT AO LONGO DO EXERCÍCIO

A partir do exercício de 2022, a maioria dos processos de trabalho da AUDIT passou a ser operacionalizado por meio do sistema e-AUD desenvolvido pela CGU e cedido às Unidades de Auditoria Interna, nos termos da Portaria Normativa CGU n.º 5, de 23 de Março de 2022.

O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, os processos de trabalho decorrentes dos serviços realizados no contexto da atividade de auditoria interna governamental, inclusive aquele necessário para registro dos benefícios financeiros e não financeiros.

Adicionalmente ao uso do sistema da CGU, a AUDIT conta com uma regulamentação própria para o tratamento, quantificação e registro dos benefícios decorrentes da sua atuação. Até Dezembro de 2023, vigorou a Instrução Normativa/INPI n.º 63, de 17 de novembro de 2016, editada sob a égide da Deliberação n.º 01/2014, da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), aprovada pela Portaria SFC N.º 1.045, de 23 de Abril de 2015.

A IN/INPI n.º 63/2016 definia **benefício** como os impactos positivos observados na gestão da Autarquia decorrentes da implementação, por parte dos gestores do INPI, de recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultante do trabalho conjunto

da Auditoria Interna e da Gestão. Ademais, distingue o **benefício financeiro** do **não financeiro**, nos termos que seguem:

INSTRUÇÃO NORMATIVA/INPI n.º 63/2016

[...]

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

[...]

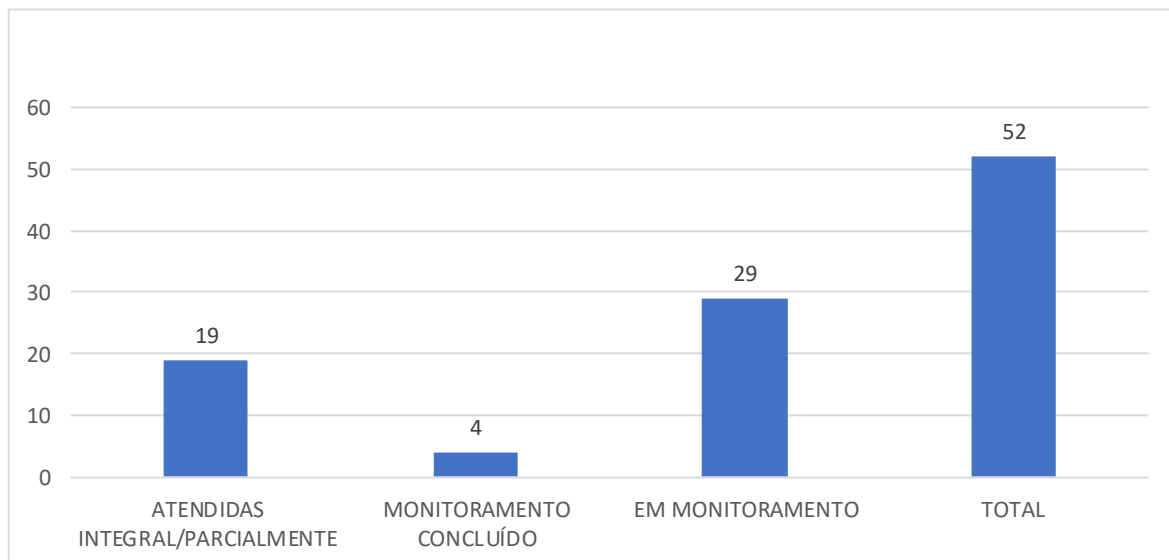
III - *benefício financeiro: benefício que possa ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, preferencialmente fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos;*

IV - *benefício não financeiro: benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos, aprimoramento de normativos, dentre outros, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária;*

[...]

Para se verificar a possibilidade de registro de um benefício financeiro ou não financeiro, medir o impacto e avaliar as ações adotadas pelo gestor, a AUDIT precisa monitorar as recomendações expedidas. Nesse sentido, o resultado do monitoramento realizado pela AUDIT, no âmbito do PAINT 2023, consta do quadro 5 a seguir:

**Quadro 5 - Atividade de monitoramento das recomendações em 2023**



Fonte: Controles da AUDIT a partir do Sistema e-AUD, posição em 31 de dezembro de 2023.

A partir das recomendações atendidas, a AUDIT busca verificar as condições necessárias para classificação da situação como passível de apuração de benefícios, além da finalidade original



de mitigação dos riscos decorrentes das falhas detectadas, conforme sistemática prevista no normativo interno citado anteriormente.

Destarte, o atendimento de recomendações da AUDIT expedidas em exercícios anteriores resultou no registro de sete benefícios não financeiros no exercício de 2023, classificados na dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos com repercussão Tático/Operacional devido:

- a) às providências adotadas pela CGTI/DIRAD, relativas ao controle de acessos aos ativos de informação e à rede de dados corporativos do INPI;
- b) a publicação da Instrução Normativa/INPI/PR nº 01, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu a Política de Cópia de Segurança (Backup) e Restauração de Dados (Restore) no âmbito do INPI;
- c) a publicação da PORTARIA/INPI/DIRAD/CGOF N.º 01, de 03 de abril de 2023, no boletim de pessoal, a qual tem em anexo o Procedimento – GEOF-CGO-PP-0001, que tem por finalidade dar conhecimento da Rotina de Conciliação Contábil realizada pela Divisão de Contabilidade;
- d) elaboração do Guia de Atendimento ao Usuário, que visa orientar os servidores da DIRPA sobre as boas práticas e os padrões de qualidade no atendimento ao público externo nas Coordenações e Divisões Técnicas;
- e) a edição do Procedimento "CPAT–BAN–PP–0001: Levantamento do Estado da Técnica para pedidos de patente", aprovado pela Portaria INPI/DIRPA N.º 05, de 30 de novembro de 2023, que aponta as bases a serem consultadas na estratégia de busca do pesquisador da DIRPA;
- f) aprimoramento do acompanhamento da produção dos servidores da DIRMA por meio do Painel de Acompanhamento de Produtividade; e
- g) aprimoramento dos mecanismos de controle da produção dos servidores da COREM/CGREC, mediante melhor detalhamento das ocorrências.

Finalmente, em 29 de Dezembro de 2023, foi publicada a Instrução Normativa/INPI/PR n.º 07/2023, instituindo nova sistemática de quantificação e registro dos benefícios decorrentes da atuação da AUDIT. O novo regramento foi concebido com base na mesma Deliberação CCCI n.º 01/2014, mas também considerou os seguintes normativos da CGU:

- Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental (RT);
- Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental (MOT); e
- Instrução Normativa SFC N.º 10, de 28 de abril de 2020 (Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal).

## **VI. RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ.**

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna do INPI (PGMQ-AUDIT), instituído por meio da Portaria INPI/PR/AUDIT n.º 1, de 29 de outubro de 2020, começou a ser concebido em 2018, mediante uma ação de *benchmarking* com representantes da Coordenação-Geral de Capacitação e Qualidade (CGQUA) da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC). À época, decidiu-se pela adoção do Modelo de Avaliação da Capacidade da Auditoria Interna Governamental (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*) IA-CM, idealizado pelo *The Institute of Internal Auditors – IIA – Global*, como modelo de avaliação de maturidade da AUDIT.

A decisão se mostrou, posteriormente, ainda mais adequada, pois a Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, recomendou que as UAIG utilizassem como referência, preferencialmente, a metodologia IA-CM ao implementarem o respectivo PGMQ, conforme teor da Deliberação CCCI n.º 01/2019<sup>1</sup>.

Entende-se que a citada metodologia é uma estrutura que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público, detalhando os níveis e estágios

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/comissao-de-coordenacao-de-controle-interno-ccci/deliberacoes>>. Acesso em 14 de março de 2024

pelos quais uma atividade de auditoria interna pode evoluir à medida que define, implementa, mede, controla e melhora seus processos e práticas, conforme conceito defendido pela CGU<sup>2</sup>

Com relação ao PGMQ-AUDIT em 2023, houve uma dedicação de quase 800 horas na busca da elaboração de instrumentos de gestão necessários para o aprimoramento, e o respectivo monitoramento, da qualidade da atividade de auditoria interna exercida pelos servidores da AUDIT, por meio das seguintes ações mais relevantes:

- Contratação da contribuição associativa anual ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil) para os integrantes da AUDIT;
- Instituição do Manual de Operacionalização e Monitoramento do Programa de Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), no âmbito da AUDIT (PORTARIA /INPI /PR/AUDIT N.º 03, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023);
- Elaboração do Plano de Negócio da Auditoria Interna do INPI para o triênio 2023-2025 (PORTARIA INPI/PR/AUDIT N.º 02, de 16 de JUNHO de 2023);
- Instituição de procedimento para a atualização do repositório de atos normativos e os seus controles, no âmbito da AUDIT (AGOV-GAA-FR-0001 - Repositório de Atos Normativos); e
- Elaboração das minutas para atualização do Código de Ética dos Auditores Internos do INPI e do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do INPI, bem como da instrução normativa destinada a instituir a Política de Gestão das Atividades da Auditoria Interna do INPI

Destaque-se o fato de que a publicação do Plano de Negócios da AUDIT, em 2023, permitiu o cumprimento do KPA 2.6, o último requisito pendente para alcançar o conjunto de KPAs relacionados ao Nível 2 no IA-CM. Essa conclusão baseia-se na autoavaliação do IA-CM, cujos resultados foram registrados no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PGMQ-AUDIT-INPI, em 13 de janeiro de 2023 (Documento SEI 0753649).

Importante mencionar que a AUDIT do INPI adota o sistema e-AUD para execução de suas atividades de Avaliação e Consultoria previstas no PAINT, à exceção da atividade de análise de Conflito de Interesse, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho relacionados à atividade de Auditoria Interna, desde a etapa do planejamento, passando pela execução, até a comunicação de resultados e o monitoramento das recomendações exaradas.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://eaud.cgu.gov.br/arquivodownload/4d165434f3afb5e774dfc25b055d7fbb>>. Acesso em 14 de março de 2024.

Assim, concorre-se para que seja ampliada a aderência da AUDIT ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado por meio da IN/SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017, propiciando maior segurança aos processos de trabalho e maior agilidade na sistemática de interação entre a Equipe da AUDIT e os Gestores responsáveis pelas unidades organizacionais integrantes da estrutura do INPI.

Em relação à comunicação dos resultados, a partir dos últimos trabalhos de Avaliação de 2023 (PT 1510865 e 1388099), inclusive, passou-se a adotar o modelo de Relatório de Auditoria preconizado pela CGU, a fim de assegurar o atendimento aos atributos de qualidade almejados pela Controladoria nos seus normativos, de modo que os relatórios de auditoria sejam claros, completos, concisos, construtivos, objetivos e precisos.

Merecem destaque, também, as ações destinadas para revisão e publicação de dois outros instrumentos normativos muito importantes para a execução das atividades de auditoria interna no INPI, que resultaram na edição das seguintes instruções normativas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da qualidade dos trabalhos da AUDIT:

- IN/INPI/PR N.º 06, de 14 de dezembro de 2023, que aprovou a prática de reunião de busca conjunta de soluções nas atividades de auditoria interna e a rotina de monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle interno e externo; e
- IN/INPI/PR N.º 07, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a sistemática de quantificação e registro dos benefícios da Auditoria Interna e dos prejuízos identificados.

## **VII. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTROLES INTERNOS DO INPI, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.**

De acordo com o Decreto n.º 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Ademais, há previsão na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP n.º 1, de 10 de maio de 2016, que os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal criem comitês específicos,

posicionados em uma segunda linha de defesa, para tratamento dos riscos e respectivos controles internos, conforme exposto a seguir:

*“Art. 6º Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal podem estabelecer instâncias de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos. Assim, comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance, por exemplo, podem se constituir em instâncias de supervisão de controles internos.”*

Nesse sentido, o INPI, por meio da PORTARIA/INPI/PR N.º 12, de 30 de MARÇO de 2023 instituiu o Comitê de Governança Interna – CGI/INPI, e a Política de Gestão de Riscos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial regulamentando seu funcionamento.

Além do mencionado CGI, as análises levadas a efeito pela AUDIT ao longo do ano sobre o tema, assentadas no Relatório de Auditoria n.º 1327402, com base nas informações e evidências fornecidas pela Diretoria Executiva (DIREX) sobre a instituição e o funcionamento dos comitês que atuam como segunda linha, permitiram constatar que foram instituídos os Comitês de Governança Digital (CGD) e de Segurança da Informação (CSI) conforme previsto nas respectivas normatizações.

Não foi objeto de análise, por sua vez, o funcionamento do Comitê Estratégico de Gênero, Diversidade e Inclusão, tampouco a Comissão de Sustentabilidade e Bioeconomia, cuja data de instituição foi definida como 1º de dezembro de 2023.

No que tange à gestão de riscos, os gestores do INPI contam com o apoio e assessoramento técnico da Divisão de Gestão de Riscos – DIGER, vinculada à Coordenação-Geral da Qualidade, para direcionar e monitorar o sistema de gestão de riscos, estabelecendo diretrizes para implementação e monitoramento das medidas de gerenciamento dos riscos e controles internos.

Segundo os próprios gestores<sup>3</sup>, modelo de gestão de riscos do INPI tem como premissa básica a avaliação de riscos dentro dos processos organizacionais, e está apoiado em diretrizes da

<sup>3</sup> Disponível em: < <http://intranet.inpi.gov.br/institucional/setores/cqual/nova-por-que-gerir-riscos>>. Acesso em 15 de março de 2024

norma ABNT NBR ISO 31000:2018 e do Guia de Gestão de Riscos do antigo Ministério da Economia, publicado por meio da Resolução CRTCI n.º 5, de 29 de agosto de 2019.

A Auditoria Interna, por sua vez, tem o dever de adicionar valor e melhorar as operações para o alcance dos objetivos do Instituto, mediante uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança do INPI, que busca prestar serviços cada vez melhores para a sociedade brasileira, impulsionando a inovação por meio da propriedade industrial e pela visão de futuro de construir um INPI de classe mundial, conforme registra o Plano de Ação 2024<sup>4</sup> (versão 1.0) do INPI.

A propósito dos controles internos adotados pela Administração da Autarquia, os serviços de auditoria realizados pela AUDIT nos macroprocessos mapeados e selecionados para análise, relacionados no quadro 4, propiciaram a expedição de recomendações com a finalidade de mitigar os riscos decorrentes das falhas constatadas. Ademais, permitiram uma análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do INPI, de forma a indicar a necessidade do seu aprimoramento.

Impende ressaltar que o Regimento Interno do INPI (Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017), vigente em 2023, atribuía aos principais dirigentes, dentre outras incumbências, a de planejar, implementar e monitorar ações de resposta aos riscos identificados, bem como a de aperfeiçoar os controles internos da gestão das suas respectivas unidades.

No quadro 6, a seguir, estão destacadas as conclusões dos achados considerados relevantes em função dos trabalhos de avaliação executados pela AUDIT em face do PAINT/2023, evidenciando riscos e a necessidade de aprimoramento dos controles internos adotados pelas unidades organizacionais do INPI e que resultaram em propostas de recomendações acordadas com os respectivos gestores, na busca da mitigação dos citados riscos.

---

<sup>4</sup> Disponível em: < [http://intranet.inpi.gov.br/institucional/setores/cgpe/documentos-e-midias/pa2024\\_vf\\_29-01-2024.pdf](http://intranet.inpi.gov.br/institucional/setores/cgpe/documentos-e-midias/pa2024_vf_29-01-2024.pdf) > Acesso em 19 de março de 2024

QUADRO 6 – SÍNTESE DAS CONCLUSÕES DECORRENTES DOS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO<sup>5</sup>

Instrumento de comunicação	Quais as conclusões do Trabalho	Recomendação	Riscos
Relatório de Auditoria n.º 1510865	As análises realizadas permitem concluir: (i) que a lotação atual da CGREC está em descompasso com as necessidades registradas no DFT, confirmada pela ausência de examinadores de patentes com formação específica para examinar processos originários de nove divisões técnicas da DIRPA; (ii) sobre a falta de rotina de atualização do Sistema SISCAP, assim como sobre a ausência de ações de capacitação sobre a operacionalização do Sistema IPAS; e (iii) sobre a ausência de manuais específicos de procedimentos administrativos e de exame de patentes no âmbito da CGREC.	Foram emitidas três recomendações com o propósito de estimular a capacidade produtiva e operacional da CGREC, mitigando ainda os riscos associados às fragilidades identificadas	Que os procedimentos e os sistemas informatizados disponibilizados na CGREC não sejam suficientes para garantir a eficiência do fluxo de entrada, distribuição e análise dos processos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade.
Relatório de Auditoria N.º 1388099	Embora tenha se verificado a conformidade em relação ao cumprimento de algumas exigências constantes do Decreto Federal n.º 10.947/2022, o INPI não executou integralmente o PCA, deixando assim de atingir a meta estabelecida no Plano de Ação 2023 da Autarquia, além de inviabilizar o cumprimento dos objetivos do PCA insculpidos no Decreto nº 10.947/2022	Foram emitidas três recomendações com o propósito de otimizar e de racionalizar a etapa de planejamento do processo de contratação de bens e serviços no âmbito do INPI, e, conseqüentemente, aprimorar este mecanismo de governança das compras públicas no âmbito do Instituto.	Que o PCA do INPI persista em uma situação de desconformidade e não cumpra os objetivos estabelecidos no Decreto nº 10.947/2022.

Fonte: Sistema e-AUD

**VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A doutrina e as próprias normatizações do Sistema de Controle Interno citadas neste relatório estabelecem que a Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/supervisao-controle-e->

avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ademais, pode-se ainda destacar a capacidade dela auxiliar a organização a atingir seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

A AUDIT, no ano de 2023, apesar da redução de tempo destinado às atividades, citada em item específico deste RAINIT, perseguiu incessantemente o exercício do papel avaliativo, combinado com um perfil propositivo e de parceria, atuando no cumprimento das suas competências regimentais e na busca do alinhamento das suas atividades aos preceitos introduzidos pelo RT e pelo MOT da CGU.

Cumprir também destacar que a contribuição da AUDIT para o aprimoramento do gerenciamento de riscos, de controles internos, da integridade e da governança no INPI, auxilia a Autarquia no propósito de oferecer serviços cada vez melhores para a sociedade brasileira, impulsionando a inovação por meio da propriedade industrial, na busca da construção de um INPI de classe mundial, conforme expectativa assentada no Planejamento Estratégico do Órgão e ratificado no Plano de Ação 2024 citado anteriormente.

Destarte, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINIT) do exercício de 2023, com vistas a proporcionar publicidade e transparência das ações realizadas pela AUDIT no cumprimento das suas competências, em observância ao disposto na Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

***Ericson de O. Faria***

**Auditor-Chefe**